

## RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 78 SESSÃO ORDINÁRIA (10 de fevereiro de 2009), do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA<sup>1</sup>

### DESTAQUES \*

#### 1) CNJ apresentada dados da inspeção realizada na Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (10/02) relatório da Corregedoria Nacional de Justiça sobre inspeção realizada na Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul nos dias 09 e 10 de dezembro último. constatou sérios problemas no funcionamento do Tribunal de Justiça Militar Estadual (TJMRS) como a falta de transparência na distribuição dos processos, morosidade, indícios de nepotismo e remunerações acima do teto constitucional.

Para sanar os problemas detectados no órgão, corregedor nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp, propôs a adoção de 11 medidas. Entre elas, a implantação de sistema informatizado para controle dos processos, o estabelecimento de regras para assegurar aos servidores de carreira o acesso às funções de confiança, realização de concurso público, exoneração de servidores que incorram em prática de nepotismo e o esclarecimento, em 30 dias, dos pagamentos efetuados acima do limite constitucional de R\$ 24,5 mil.

A íntegra do relatório pode ser acessada em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/relatrio%20inspeo%20tj militar%20rs.pdf>

#### 2) Resolução do CNJ cria cadastro nacional de advogados voluntários

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, na sessão plenária desta terça-feira (10/02), a resolução nº 62 que disciplina os procedimentos sobre o cadastramento e os serviços de assistência judiciária gratuita e cria o cadastro de advogados voluntários. A resolução, de autoria do conselheiro Antônio Umberto de Souza Júnior, foi aprovada pela maioria dos conselheiros. O objetivo é fornecer assistência judiciária gratuita às pessoas que não dispõem de recursos financeiros. Pretende também estimular os advogados a participarem de ações sociais por meio do voluntariado.

O presidente do CNJ, ministro Gilmar Mendes lembrou a carência das defensorias públicas e da dificuldade de atendimento à demanda da população. "São 5 mil defensores para tratar de todos os assuntos", afirmou. Segundo o ministro, "há deficiências enormes que resultam no comprometimento da defesa dos necessitados", disse. O ministro falou sobre a quantidade de presos do sistema carcerário brasileiro, atualmente em 440 mil, ao ressaltar a importância de oferecer defesa a estas pessoas. "São pessoas que às vezes estão jogadas na miséria por falta de reconhecimento dos seus direitos", disse.

\* Com informações do CNJ

<sup>1</sup> O presente informativo foi elaborado pelo escritório Formiga, Sabino de Freitas – Advocacia e Consultoria Legislativa, e tem o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros ("AMB") e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). Não tem, portanto, caráter oficial. Críticas e sugestões serão extremamente bem-vindas e poderão ser encaminhadas para [rodrigoformiga@gmail.com](mailto:rodrigoformiga@gmail.com).

\* Os processos que não se encontram relatados foram adiados para a próxima sessão de julgamento.

## Vista Regimental

### 3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001470-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia

Interessado: Saul Venâncio de Quadros Filho; Cezar Britto - Presidente OAB do Brasil -e Associação dos Magistrados do Trabalho da 5.ª Região - AMATRA V

Advogados: BA002550 - Saul Quadros Filho e SE001190 - Cezar Britto - Presidente

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região e Paulino Cezar Ribeiro Couto

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ato nº 0080/2008 - 5/5/2008 TRT 5ª R - Horário - Atendimento - Expediente externo - Decréscimo - Eficiência prestação jurisdicional - Livre Desempenho - Advocacia - Desconstituição ato - Restabelecimento expediente forense - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

O relator julgava improcedente, acompanhada pela Conselheira Andréa Pachá.

Prosseguindo no julgamento, o relator apresentou questão de ordem, haja vista a solicitação de assistência litisconsorcial do sindicato dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, SINDJUFE/BA. O relator indeferiu o pedido de assistência nesta fase processual.

**Questão de ordem acolhida pela unanimidade dos conselheiros para indeferir o pedido de assistência litisconsorcial do SINDJUFE/BA .**

Lido o voto pelo Conselheiro Antonio Umberto, que se encontrava com vista regimental, abrindo divergência parcial no sentido de que o Tribunal em questão pode fixar seu horário de expediente, mas não pode fixar expediente interno.

O Conselheiro Jorge Maurique acompanha o relator; Conselheiro Jose Adonis acompanha a divergência; Conselheiro Felipe Locke vota com a divergência; Conselheiro Paulo Lôbo vota com a divergência, porém mais ampla: para que o Tribunal revogue o ato que diminuiu o horário de expediente, voltando seu funcionamento de 08 às 18 hs. Conselheiro Técio Lins: com a divergência ampliada pelo Conselheiro Paulo Lobo; Conselheiro Marcelo Nobre: com a divergência ampliada pelo Conselheiro Paulo Lôbo; Conselheiro Joaquim Falcão: com a divergência ampliada pelo Conselheiro Paulo Lôbo.

**RESULTADO: O Conselheiro João Oreste Dalazen pede vista. Aguardam os demais.**

**23) REVISÃO DISCIPLINAR N° 2008.10.00.000745-0**

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: C.M.A.

Advogados: DF016002 - Josiane Ramalho Gomes; MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Certidão Julgamento 60ª Sessão Ordinária CNJ - Representação N.2008.001.004475

O relator da revisão disciplinar entende que a questão de fundo veiculada na revisão se restringe em saber se há indícios de ilícito funcional a ensejar a apuração dos fatos pelo CNJ. Verificado esses indícios pelo relator, este conhece e julga procedente o pedido para instauração do Processo Administrativo Disciplinar pelo CNJ, com livre distribuição.

O Conselheiro Altino Pedroso diverge apenas quanto à livre distribuição do processo; os demais Conselheiros, por unanimidade, acompanham o relator.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, decidiu pela abertura de processo administrativo disciplinar.**

**25) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N° 2008.10.00.000795-4**

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C.G.J./ MS

Interessado: O.A.P.

Reclamados: TJMS; J.F.L.; M.S.B.; A.H.S.N.; I.L.F.; M.A.R.F.; J.C.S.C.D.; M.C.O.S.; J.T.C.; M.A.R.T.; G.R.C. e E.D.R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar Ofício N.205/2008/GAB/CGJ - Ofício 209/2008/GAB/CGJ - Magistrados.

Em julgamento, o relator trata da competência do CNJ para o caso, entendendo que não há que admitir a tese da dualidade apuratória, já que o procedimento apuratório deve ser único. Porém, neste caso, como não foi instaurado processo disciplinar no TJMT, não há falar de conexão entre processos. Entende também que a pendência de processo criminal não dispensa a apuração administrativa.

O relator concluiu que foram verificados indícios suficientes para abertura de processo administrativo disciplinar pelo CNJ contra os reclamados, com exceção do juiz Edson Reis.

**Resultado: O CNJ, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo com relação ao juiz Edson Reis e, quanto aos demais magistrados, determinou a instauração de processo administrativo disciplinar.**

**61) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003307-2**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Amazonas

Interessado: Edmilson da Costa Barreiros Júnior

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRE/AM - Deliberação - 134ª Sessão Ordinária - 16/12/2008 - Cessação - Atribuições - Magistrada - Titular - 58ª Zona Eleitoral - Portaria 1150/2008 - Princípios - Legalidade - Moralidade

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido para desconstituir o ato administrativo e reconduzir a magistrada ao cargo, visando cumprir o biênio na justiça eleitoral até 02 de março próximo.**

**69) COMISSÃO: 200810000022165**

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Conselho Nacional De Justiça

Requerido: Conselho Nacional De Justiça

Assunto: Sistema Prisional

Por ocasião do julgamento do PCA 200810000002397, foi instituída a “Comissão Temporária de Acompanhamento do Sistema Prisional” para analisar questões atinentes ao sistema penitenciário e à execução penal. Relatos de grave situação prisional foram levados ao conhecimento da Comissão, que direcionou seus trabalhos para os focos que exigiam ações mais urgentes.

Ao final, a Comissão propôs as seguintes medidas: edição de Resolução do CNJ, objetivando a criação de banco nacional de apenados; edição de Resolução do CNJ, objetivando a criação de banco nacional de aplicação de penas alternativas; edição de Resolução do CNJ, objetivando a unificação dos dados constantes dos processos de execução penal, a fim de padronização destes em todo o País; edição de recomendação do CNJ aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, para que seja disciplinada a forma como se dará a interdição de estabelecimentos penais; a adoção das providências acima apontadas nos PPs referidos no relatório.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, aprovou o relatório final da Comissão.**

**71) PCA 395** (processo físico)

Relator: Conselheiro Paulo Lôbo

Requerente: Humberto Monteiro da Costa

Trazida questão de ordem pelo relator: declaração de inconstitucionalidade do artigo 98 do Regimento Interno do CNJ pelo plenário do STF (MS 25.962) e as liminares deferidas pela Corte Suprema para suspensão dos efeitos da decisão proferida no presente PCA no tocante a alguns atingidos (MS 27.050-1 e outros) fundadas na ausência de intimação pessoal.

**RESULTADO: O relator indica novamente o adiamento.****72) INSPECAO 20080000030472**

Requerente: CNJ

Requerido: Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul

Relator: Gilson Dipp

Assunto: Morosidade no julgamento de processo

Inspeção realizada na Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2008. Foram constatados sérios problemas no funcionamento do Tribunal como a falta de transparência na distribuição dos processos, morosidade, indícios de nepotismo e remunerações acima do teto constitucional. Foi determinado pelo corregedor que o Tribunal tome providências no sentido de sanar todos os problemas contactados.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, aprovou o relatório.**